

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Presidência.....	1
Secretaria Geral.....	33
Plenário.....	36
Corregedoria Nacional.....	47

PRESIDÊNCIA**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****7ª Sessão Ordinária de 2021**

Dia: 11/05/2021

Hora: 09:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – SAF Sul, Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO**PARTE I**

1) Aprovação da Ata da 6ª Sessão Ordinária (27/04/2021).

PARTE II – PROCESSOS ELETRÔNICOS**Processos com Pedidos de Vista**

Pedido de Vista na 15ª Sessão Ordinária de 2018 (25/09/2018)

1) Proposição nº 1.00328/2018-90

Requerente: Orlando Rochadel Moreira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Dispõe sobre a impossibilidade de servidor ou membro do Ministério Público requerer a aposentadoria voluntária no curso de processo punitivo disciplinar.

Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Origem: Distrito Federal

Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Pedido de Vista na 6ª Sessão Ordinária de 2019 (23/04/2019)

2) Proposição nº 1.01146/2018-27

Requerente: Sebastião Vieira Caixeta
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Acrescenta inciso ao art. 18, do RICNMP.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Pedido de Vista na 7ª Sessão Ordinária de 2019 (14/05/2019)

3) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00194/2018-16
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado: Juliana Lemos Costa – OAB/MG n.º 118956
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia. Regulamentação de ato normativo. Lei Complementar nº 116/2011 e Lei Ordinária n.º 22.404/2016, ambas do Estado de Minas Gerais. Recomendação CNMP nº 52/2017. Realização de reuniões de conciliação para elaboração de texto final a ser publicado. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Sebastião Caixeta Vieira

Pedido de Vista na 17ª Sessão Ordinária de 2019 (12/11/2019)

4) Reclamação Disciplinar nº 1.00633/2019-62 (Recurso Interno)
Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás
Advogada: Thalita Fresneda Gomes de Castro – OAB/GO n.º 39616
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Goiás
Vista: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Pedido de Vista na 2ª Sessão Ordinária de 2020 (12/02/2020)

5) Proposição nº 1.01141/2018-59
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução CNMP n.º 14/2006. Acréscimo do parágrafo 5º ao artigo 16. Proibição de realização de entrevista pessoal reservada nos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Pedido de Vista na 3ª Sessão Ordinária de 2020 (10/03/2020)

6) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00063/2020-44
Requerentes: Afonso de Ligório Bezerra Junior; Alexandre Gonçalves Frazão; Alysson Michel de Azevedo Dantas; Augusto Carlos Rocha de Lima; Fabio de Weimar The; Herminio Souza Perez Junior; Izabel Cristina Pinheiro; Juliana Alcoforado de Lucena; Micaele Fortes Caddah; Patricia Antunes Martins de Oliveira; Paulo Batista Lopes Neto; Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Ato da Procuradoria Geral de Justiça que desativou prédios de Promotorias de Justiça. Designação de membros para terem exercício em outras Comarcas. Desrespeito a regra das promoções e remoções. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Rio Grande do Norte

Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 3ª Sessão do Plenário por Videoconferência (05.05.2020)

- 7) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00155/2019-81
- Requerente: Sigiloso
- Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
- Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Número de servidores comissionados desproporcional ao número de servidores efetivos. Irregularidades nas nomeações. Desrespeito a princípios constitucionais.
- Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
- Origem: Acre
- Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 4ª Sessão do Plenário por Videoconferência (12/05/2020)

- 8) Proposição nº 1.00461/2019-18
- Requerente: Lauro Machado Nogueira
- Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamento de cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público.
- Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza (redistribuído em 25/03/2021)
- Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

- 9) Pedido de Providências nº 1.00511/2019-20 (Recurso Interno)
- Recorrente: Jeferson Ferreira Mendes
- Recorrido: Ministério Público do Estado de Alagoas
- Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Sugestões para melhoria da estrutura física das promotorias, melhora da comunicação institucional e adequação de quantitativo de servidores efetivos. Demora no trâmite processual. Descumprimento de prazo estabelecido na Lei de Acesso à Informação.
- Relator(a): Cons Otavio Luiz Rodrigues Junior
- Origem: Alagoas
- Vista: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

- 10) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00700/2019-01
- Requerente: Sigiloso
- Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
- Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Irregularidades. Criação de diversos cargos em comissão. Prejuízo aos aprovados em concurso público para provimento de cargos de Técnico e Analista Ministerial.
- Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
- Origem: Piauí
- Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedido de Vista na 5ª Sessão do Plenário por Videoconferência (26/05/2020)

- 11) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00224/2020-90
Requerentes: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas; Jussara Maria Pordeus e Silva
Requeridos: Ministério Público do Estado do Amazonas; Procuradoria Geral de Justiça
Interessado: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Suspensão dos efeitos dos atos de convocações, a partir de edição do Decreto nº 42.100, do Governo Estadual, e dos atos de deferimento dos requerimentos de trabalho remoto. Ato nº 112.2020.PGJ. Prevenção ao COVID-19. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Amazonas
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima

Pedidos de Vista na 6ª Sessão do Plenário por Videoconferência – Continuação (16/06/2020)

- 12) Pedido de Providências nº 1.00312/2018-13
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Amapá
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Determinação de acesso aos autos do Procedimento Investigatório nº 0000013-71.2016.9.04.0000 aos advogados devidamente constituídos. Desrespeito a Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Amapá
Vista: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto
Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
- 13) Proposição nº 1.00448/2018-14
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito do Ministério Público brasileiro, no exercício do poder disciplinar.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima

Pedido de Vista na 7ª Sessão do Plenário por Videoconferência – Continuação (30/06/2020)

14) Pedido de Providências nº 1.00800/2019-39

Requerente: Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região
Advogada: Sabine Tams Gasperin – OAB/CE n.º 42.863
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Alegação de atuação irregular de Membro da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapajé na área de Infância e Juventude. Alegação de ofensa referente à atuação profissional de assistente social. Suposta violação à Recomendação CNMP n.º 33/2016.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Ceará
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima
Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedido de Vista na 1ª Sessão Extraordinária de 2020 (07/07/2020)

15) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00635/2019-70 (Recurso Interno)

Recorrente: Margaret Matos de Carvalho
Advogados: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256; Jean Paulo Ruzzarin – OAB/DF n.º 21006; Araceli Alves Rodrigues – OAB/DF n.º 26720; Marcos Joel dos Santos – OAB/DF n.º 21203; Pedro Henrique Fernandes Rodrigues – OAB/DF n.º 42.804
Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho. Reclamação Disciplinar n.º 1.00319/2019-99. Manifestação em rede social. Conteúdo ofensivo ao Presidente da Câmara dos Deputados.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Pedido de Vista na 13ª Sessão Ordinária de 2020 (08/09/2020)

16) Consulta nº 1.00838/2018-11

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Interessados: Anísio Marinho Neto; Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL
Advogado: George Melão – OAB/SP n.º 384.804
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Exigibilidade de instauração de Procedimento Investigatório Criminal. Interesse do membro em realizar investigação direta nos autos do inquérito policial.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Rio Grande do Norte
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 15ª Sessão Ordinária de 2020 (13/10/2020)

17) Pedido de Providências nº 1.00675/2019-58

Requerente: Lília Emilia Ferreira
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Interessado: Pedro Eugenio Beltrame Benatti
Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO n.º 17275

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Desconstituição de atos realizados. Inquérito Civil Público nº 005/2019 – Autos 2019.0008.4667. Irregularidades em busca e apreensão. Pedido de impedimento e suspeição de membro da 5ª Promotoria de Justiça de Caldas Novas. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Origem: Goiás

Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima

18) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00158/2020-03 (Processo Sigiloso)

Requerente: Jaime Romaquelli

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Controle do Ato nº 256/2019-PGJ. Suspensão da nomeação de Promotores para atuação na esfera judicial, através do GAECO. Proibição de atuação de membros do GAECO na fase Judicial desacompanhados do Promotor Natural. Determinação para criação de Promotorias Criminais com atribuições ao crime organizado, para atuação perante o Órgão Judicial. Pedido Liminar.

Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Origem: Mato Grosso

Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Pedido de Vista na 16ª Sessão Ordinária de 2020 (27/10/2020)

19) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00214/2020-46

Requerente: Estado da Bahia

Advogado: Ruy Sergio Deiro da Paixão – OAB/BA nº 8130

Requerido: Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Disseminação de coronavírus (COVID-19). Recomendação 003/2020 emitida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso. Contrariedade às recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde e ao regular funcionamento do Poder Executivo.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Bahia

Vista: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Pedido de Vista na 18ª Sessão Ordinária de 2020 (24/11/2020)

20) Pedido de Providências nº 1.00104/2020-66

Requerente: Soliana Figueiredo dos Santos Silva

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de Uberlândia. Transporte escolar no município de Araguari. Idade máxima de veículos.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Minas Gerais

Vista: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Pedidos de Vista na 5ª Sessão Ordinária de 2021 (13/04/2021)

21) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00028/2019-73

Requerente: Liana Maria Melo Lages

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Interessado: Eloi Pereira de Sousa Junior
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Controle da Resolução CPJ-PI nº 03/2018. Determinação para que a 56ª Promotoria de Justiça de Teresina se abstenha de atuar no controle externo da atividade policial. Realização de inspeções nas delegacias e batalhões militares. Participação em audiências de instrução e julgamento junto as 7ª e 8ª Varas Criminais de Teresina. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Piauí
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Cons. Rinaldo Reis Lima

22) Pedido de Providências nº 1.00448/2020-75

Requerente: Misael Silva Nogueira
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Irregularidades. Pagamento de subsídios de membros. Valores acima do teto constitucional. Vedação ao recebimento de vantagens e auxílios ao subsídio.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Amapá
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

23) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00657/2020-37

Requerente: Abel José Rodrigues Neto
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Interessados: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão
Advogada: Isabella Boguea de Assis – OAB/MA nº 11.932
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Anulação. Portarias nº 66572020, nº 66322020, nº 66652020 e nº 66662020, editadas pelo Procurador-Geral de Justiça. Designação de Promotor. Desrespeito ao princípio do Promotor Natural. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Maranhão
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Cons. Luciano Nunes Maia Freire

24) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00838/2020-72

Requerente: Antonio Sergio Tonet
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Interessado: Associação Mineira do Ministério Público – AMMP
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Requerimento de suspensão do desconto da contribuição previdenciária sobre determinadas parcelas. Recurso à Câmara de Procuradores de Justiça. Indeferimento. Incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de PAE e ATS e de restituição dos valores descontados. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 6ª Sessão Ordinária de 2021 (27/04/2021)

25) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00168/2020-58

Requerente: Francisco Yukio Hayashi

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda. Acesso ao Sistema de Administração Tributária. Indeferimento de pedido.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Santa Catarina
Vista: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

26) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00674/2020-65

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia e excesso de prazo. Inquérito Civil n° 0223.14.001344-0. Informações colhidas na RIEP n° 1.00116/2020-18. Portaria GAB-OLRJ/CNMP n° 5/2020.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

27) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.01026/2020-53

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco
Advogado: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE n.º 24583
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 001/2018. Reclamação Disciplinar n° 1.00833/2018-43. Recebimento de vantagens indevidas para beneficiar réus em ações e execuções penais. Concessão de aposentadoria voluntária antes de julgamento de recurso. Perda de objeto.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Luciano Nunes Maia Freire

28) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.01045/2020-99 (Embargos de Declaração)

Embargantes: Ministério Público do Estado da Paraíba; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP
Embargado: Ministério Público do Trabalho
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Denúncia anônima relativa à suposta prática de “assédio moral por sobrecarga de trabalho” em face de servidores estatutários do Poder Judiciário estadual. Alegação de invasão de atribuições por parte do Parquet laboral. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Paraíba
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima
Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

29) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00464/2021-30

Requerente: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP
Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Afastamento de servidor para desempenho de mandato classista. Liminar em sede de decisão judicial que concedeu afastamento sem prejuízo de remuneração. Processo Administrativo n° 202000121382, objetivando

a imposição de ressarcimento ao erário durante a vigência da medida liminar. Solicitação de compensação de horas como providência menos gravosa. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Goiás
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Processos com pedido de vista regimental cancelado em razão de fim de mandato

- 30) Proposição nº 1.00056/2017-10
Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Obrigatoriedade de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Sistema de Avaliação pelas Corregedorias. Aferição de eficácia social. Sistema Nacional de Correições e Inspeções.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal
- 31) Proposição nº 1.00107/2018-76
Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do art. 7º, § 3º e do art. 54, § 1º, do Regimento Interno do CNMP.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal
- 32) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00313/2018-77
Requerente: Associação Paraibana da Advocacia Municipalista
Advogado: Marco Aurelio de Medeiros Villar – OAB/PB n.º 12.902
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional da Paraíba
Advogado: Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF n.º 19.979
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Controle. Recomendações para rescisões de contratos de prestação de serviços jurídicos firmados entre sociedades de advogados e Prefeituras. Desrespeito à Recomendação CNMP nº 36/2016. Determinação de não instauração de inquéritos e/ou Ações Cíveis Públicas por haver contratos firmados entre advogados e Municípios. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Paraíba
- 33) Proposição nº 1.00509/2018-25
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Emenda Regimental. Acréscimo do inciso XX ao art. 5º, do RICNMP. Competência do Plenário para afastar, por inconstitucionalidade, e observada a maioria absoluta de seus membros, a aplicação de Lei aproveitada como base de ato administrativo objeto de controle.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal
- 34) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00520/2018-21 (Recurso Interno)
Recorrente: Germano Cardoso Sociedade Individual de Advocacia
Recorrido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Alegação de que a contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação é ilegal e lesiva ao patrimônio público. Descumprimento da Recomendação CNMP nº 36/2016. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Origem: Maranhão

35) Proposição nº 1.00891/2018-03

Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva

Interessado: Associação Brasileira dos Advogados Previdenciários

Advogado: Donne Pisco – OAB/DF n.º 22.812

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Não intervenção do Ministério Público em contratos particulares firmados entre advogados e seus constituintes. Ausência de interesse de incapazes, interesse público ou social.

Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire

Origem: Distrito Federal

36) Reclamação Disciplinar nº 1.01129/2018-07 (Recurso Interno)

Recorrente: Ricardo Paes Sandre

Advogado: Adilson Ramos Junior – OAB/GO n.º 11550

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/GO n.º 17275

Objeto: Reclamação disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Origem: Goiás

Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 21ª Sessão Ordinária (14/11/2017)

37) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00447/2017-70 (Recurso Interno)

Recorrente: Fábio George Cruz da Nóbrega

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Resolução n. 078/2017 – PGJ/RN. Regulamentação da conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não gozadas por necessidade do serviço. Necessidade de serviço. Presunção. Arguição de nulidade da referida Resolução. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Origem: Rio Grande do Norte

Incluído na Pauta da 2ª Sessão Ordinária (26/02/2019)

38) Proposição nº 1.01083/2018-09

Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do artigo 12, da Resolução n.º 92. Regimento Interno.

Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 13ª Sessão Ordinária (10/09/2019)

- 39) Proposição nº 1.00956/2018-39
Requerente: Fábio Bastos Stica
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Emenda Regimental. Alteração do art. 24 do RICNMP.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 18ª Sessão Ordinária (26/11/2019)

- 40) Proposição nº 1.01065/2017-37
Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Atuação dos membros do Ministério Público na responsabilização civil e penal de advogados públicos ou privados emissores de pareceres técnicos.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Distrito Federal

- 41) Proposição nº 1.00972/2018-03
Requerentes: Gustavo do Vale Rocha; Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços ministeriais pelas partes, procuradores, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, em todos os seus ramos.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 1ª Sessão Ordinária (11/02/2020)

- 42) Proposição nº 1.00146/2019-90
Requerente: Sebastião Vieira Caixeta
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação no âmbito do Ministério Público da responsabilização administrativa de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

- 43) Proposição nº 1.00393/2019-23
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Modifica o § 3º, acrescenta o § 4º e renumera os antigos §§ 4º e 5º do art. 77, do RICNMP.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 5ª Sessão do Plenário por Videoconferência (26/05/2020)

- 44) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01100/2017-27
Requerente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Interessados: Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira; Sergio Gardenghi Suima
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica n.º 11/2017/PCDF/MPF. Proteção à criança e ao adolescente. Atuação dos Ministérios Públicos estaduais.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire

Origem: Distrito Federal

- 45) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01105/2017-03
Requerentes: Anna Maria Amarante Brancio; Marya Olimpia Ribeiro Pacheco; Renato Barão Varalda
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Interessados: Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira; Sergio Gardenghi Suiama
Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições entre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a Justiça Estadual. Edição de Nota Técnica nº 11/2017/PFDC/MPF. Matéria da infância e juventude.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 1ª Sessão Extraordinária (07/07/2020)

- 46) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00918/2019-58
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Recomendação Conjunta n.º 0001.2019-PGJ/CGMPAM. Atuação de membros nos processos de habilitação de casamento e processos de conversão de união estável em casamento.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Amazonas

Incluídos na Pauta da 13ª Sessão Ordinária (08/09/2020)

- 47) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00483/2020-85
Requerente: Misael Silva Nogueira
Requeridos: Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Ministério Público do Estado do Amapá. Irregularidades no pagamento de auxílio saúde. Pagamento mediante comprovação de gastos. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Amapá

- 48) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00494/2020-83
Requerente: Misael Silva Nogueira
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Irregularidades. Pagamento. Auxílio Saúde. Proibição de penduricalhos e auxílios ao subsídio dos membros do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Amazonas

Incluído na Pauta da 16ª Sessão Ordinária (27/10/2020)

- 49) Reclamação Disciplinar nº 1.00591/2019-97 (Recurso Interno)
Recorrentes: José Renan Vasconcelos Calheiros; Rogerio Correia de Moura Baptista
Recorridos: Membros do Ministério Público Federal
Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Luiz Roberto Fonseca Silva – OAB/SP n.º 351939; Marcio Fernando Elias Rosa – OAB/SP n.º 83.744
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Paraná

Incluído na Pauta da 17ª Sessão Ordinária (10/11/2020)

50) Proposição nº 1.00404/2020-72
Requerente: Sandra Krieger Gonçalves
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Disciplina o uso da expressão “Ministério Público” e sua abreviatura como componente da denominação pública ou coletiva por entidades privadas.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 18ª Sessão Ordinária (24/11/2020)

51) Sindicância nº 1.00637/2019-87 (Recurso Interno)
Recorrentes: Reinaldo Azambuja Silva; Rodrigo Souza e Silva
Advogados: Gustavo Passarelli da Silva – OAB/MS nº 7602; Victoria Goncalves Bello de Faria – OAB/DF nº 61631
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado: Elton Luis Nasser de Mello – OAB/MS nº 5123
Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Mato Grosso do Sul

52) Reclamação Disciplinar nº 1.00378/2020-73 (Recurso Interno)
Recorrente: Miguel Francisco Urbano Nagib
Recorrido: Membro do Ministério Público Federal
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

53) Proposição nº 1.00691/2020-93
Requerente: Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto
Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

Objeto: Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar
Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do art. 43, § 3º do RICNMP.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 2ª Sessão Ordinária (23/02/2021)

54) Pedido de Providências nº 1.00289/2019-75

Requerentes: Alcides Martins; Darcy Santana Vitobello; Domingos Savio Dresch da Silveira; Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho; Marcelo Antonio Muscogliati; Monica Nicida Garcia; Nivio de Freitas Silva Filho; Paulo Eduardo Bueno; Rogerio de Paiva Navarro; Sady D'Assumpcao Torres Filho; Solange Mendes de Souza
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração. Resolução CNMP nº 194/2018. Auxílio moradia aos membros. Paridade de tratamento entre os membros do Poder Judiciário e os membros do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Distrito Federal

55) Pedido de Providências nº 1.00676/2019-01

Requerentes: Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da Resolução CNMP nº 194/2018. Inclusão de dispositivo semelhante ao § 2º do art. 2º da Resolução nº 274/2018 do Conselho Nacional de Justiça. Regulamentação de auxílio moradia aos membros do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Distrito Federal

56) Pedido de Providências nº 1.00680/2020-95

Requerente: Associação Sergipana do Ministério Público
Advogado: Edson Luiz Campos Melo – OAB/SE nº 5644
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Anulação da Resolução CPJ nº 16/2020. Determinação para que a Administração Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe se abstenha de remeter a mencionada Resolução ao Poder Legislativo. Pedido Liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Sergipe

57) Proposição nº 1.00953/2020-29

Requerentes: Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Interessado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Implementação do "MP On-Line".
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

58) Pedido de Providências nº 1.00064/2021-98

Requerente: Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa
Advogados: Thiago Brhanner Garces Costa – OAB/MA nº 8.546; Thales Dyego de Andrade Coelho

– OAB/MA nº 11.448-A
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Controle de atos praticados no bojo da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº 0806828-38.2020.8.10.0029. Violação do princípio do Promotor Natural. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Maranhão

59) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00067/2021-59
Requerentes: Luana Diniz Lírio Maciel; Rafael Maciel da Silva
Advogado: Lucio de Almeida Braga Junior – OAB/AC nº 3.876
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Revogação do Ato n.º 23/2020/PGJ. Determinação para que a Procuradoria Geral e a Corregedoria Geral se abstenham de editar ato de qualquer espécie que venha a tornar os requerentes substitutos automáticos entre si. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Acre

Incluídos na Pauta da 3ª Sessão Ordinária (09/03/2021)

60) Proposição nº 1.00511/2018-30 (Embargos de Declaração)
Embargantes: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT
Advogado: Marcelo Antonio Rodrigues Viegas – OAB/DF n.º 18503 (AMPDFT)
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acrescenta o § 5º ao art. 1º, da Resolução CNMP nº 73/2011. Possibilidade do exercício das atividades de coaching e similares pelos membros do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

61) Pedido de Providências nº 1.00994/2018-00
Requerente: Paulo Roberto Severo Pimenta
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Presidência do CNMP. Promoção de arquivamento. Suposta omissão da Procuradoria Geral da República em atender à solicitação de informações quanto à entrada e permanência de procuradores americanos no Brasil. Informações insatisfatórias.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

62) Reclamação Disciplinar nº 1.00970/2019-96 (Recurso Interno)
Recorrente: Marcio Luis Chila Freyesleben
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Minas Gerais

63) Proposição nº 1.00322/2020-19

Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação do Regime de Plantão nos fins de semana, feriados, período noturno e em dias de ponto facultativo, no âmbito do CNMP.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

- 64) Pedido de Providências nº 1.00153/2021-25
Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Interessadas: Mara Ligia Pires de Almeida Barreto; Marianne Cury Paiva
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.019745/2020-49. Exploração de recursos minerais (cascalho) sem a devida autorização do Órgão competente. Município de Paranatinga. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Mato Grosso

Incluídos na Pauta da 4ª Sessão Ordinária (23/03/2021)

- 65) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00840/2016-47 (Processo Sigiloso)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão
Advogado: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues Junior – OAB/MA n.º 9.472-A
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CN nº 228/2016. Descumprimento dos deveres funcionais. Conduta incompatível com o cargo. Corrupção passiva. Decisão proferida na Sindicância n.º 0.00.000.000223/2016-42.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

- 66) Proposição nº 1.00122/2020-48
Requerente: Luciano Nunes Maia Freire
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Substituição de copos e utensílios descartáveis fabricados com matéria prima derivada do petróleo por dispositivos retornáveis duráveis ou biodegradáveis no âmbito do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

- 67) Pedido de Providências nº 1.00860/2020-77
Requerente: Robson de Oliveira Pereira
Advogado: Pedro Paulo Guerra de Medeiros – OAB/DF n.º 31.036
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Interessados: Sandro Henrique Silva Halfeld Barros; Sebastião Marcos Martins
Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Determinação. Impedimento de divulgação de qualquer material oriundo do PIC nº 02/2018/GAECO/MPGO. Cumprimento de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Goiás

- 68) Pedido de Providências nº 1.00903/2020-04 (Processo Sigiloso)

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Procedimento MPRJ 2020.00057042. Possível crime de estelionato. Local de consumação do crime.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Rio de Janeiro

69) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00936/2020-09

Requerentes: Adila Maria Vicente dos Santos; Amanda Cristina Rodrigues Silva; Ana Carolina Azevedo Gomes; Ana Ligia Regnani Dal Bem; Breno da Silva Mustafa; Breno Lenza Cardoso; Bruna Gabriela Korobinski Filla; Danilo Moreira Batista; Debora Coelho; Emely Threiss da Silva; Fabio Silva Cardoso; Isabela Dias Andrade; Jhonatan Lemos Picoli; Kayan Menin Machado; Leticia Chaise; Mariana Ramos Neves; Pedro Andrade de Albuquerque Pereira; Renata Moura Miranda de Oliveira; Ricardo Galvão de Sousa Lins; Saulo Martins de Melo; Valeria Valim Mengue de Matos; Vania Cristina Lopes Camacho Meyer
Advogada: Vania Cristina Lopes Camacho Meyer – OAB/RJ n.º 197701
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Objeto: Ministério Público do Trabalho. 21º Concurso Público para ingresso no cargo de Procurador do Trabalho. Alegação de violação à Resolução 143/2017 CSMPT e à isonomia entre os candidatos. Ausência de transparência na divulgação de resultados. Irregularidades diversas em correção de provas discursivas. Desrespeito às normas de saúde e segurança. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Rio de Janeiro

70) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00041/2021-38

Requerentes: Formosa Supermercados e Magazine Ltda; Paulo Joaquim Santos de Oliveira
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Advogado: Marcelo Romeu de Moraes Dantas – OAB/PA n.º 14.931
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Revisão do Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP) nº 041/2019-CGMP/PA. Acórdão proferido pelo Colégio de Procuradores. Decisão de arquivamento da Corregedoria Geral.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Pará

71) Pedido de Providências nº 1.00058/2021-68

Requerente: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Requeridos: Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria da República – São Paulo
Interessados: Ieda Casseb Casagrande Bignardi; Karen Louise Jeanette Kahn; Marco Tulio de Sousa e Silva
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial nº 2021444-64.2020.140524. 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Procuradoria da República – São Paulo.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: São Paulo

72) Notícia de Fato nº 1.00133/2021-36 (Recurso Interno)

Recorrente: Carlos Ernandes Sampaio de Oliveira
Objeto: Notícia de Fato. Conselheiros do CNMP. Informa suposta irregularidade na atuação funcional.

Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Distrito Federal

73) Pedido de Providências nº 1.00191/2021-04

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Interessados: Juliano Stella Karam; Paulo Adair Manjabosco
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.021645/2020-82. Apuração de extração mineral irregular no Município Carlos Barbosa/RS. NF 01736.000.256/2020 – MPE/RS. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Rio Grande do Sul

74) Pedido de Providências nº 1.00260/2021-44

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul
Advogado: Tiago Koutchin Ovelar Rosa Vitoriano – OAB/MS n.º 14707
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogados: Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF n.º 39.915; Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF n.º 19.979
Objeto: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Proibição de acesso às dependências do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) com aparelho celular. Prejuízo à atividade profissional de advogados. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Mato Grosso do Sul

Incluídos na Pauta da 5ª Sessão Ordinária (13/04/2021)

75) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00253/2020-70

Requerentes: Eder Pontes da Silva; Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo
Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Paulo Augusto Guaresqui
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Conflito de atribuições. Determinação para que a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo se abstenha da prática de ato de fiscalização ou acompanhamento de políticas públicas de enfrentamento ao COVID-19. Conflito com a atuação finalística do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Espírito Santo

76) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00279/2020-91

Requerentes: Eder Pontes da Silva; Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo
Interessados: Alexandre Senra; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Carlos Fernando Mazzoco; Edmar Gomes Machado; Elisandra de Oliveira Olimpio; Paulo Augusto Guaresqui
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Conflito de atribuições. Suspensão da Recomendação nº 6/2020/PR-ES/Gab-EOO, editada pelo MPP/PR-ES. Determinação para que a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo se abstenha da prática de ato de fiscalização ou acompanhamento de políticas públicas de enfrentamento ao COVID-19. Conflito com a atuação finalística do Ministério

Relator(a): Público do Estado do Espírito Santo. Pedido liminar.
Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Espírito Santo

77) Pedido de Providências nº 1.00356/2020-77

Requerente: Estado do Espírito Santo
Advogado: Rodrigo Francisco de Paula – OAB/ES n.º 10.077
Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo
Interessados: Alexandre Senra; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Edmar Gomes Machado; Elisandra de Oliveira Olimpio; Male de Aragão Frazão; Paulo Augusto Guaresqui; Paulo Henrique Camargos Trazzi; Renata Maia da Silva
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Anulação da Recomendação nº 03/2020/PRM/CIT-COVID-19. Procedimento Administrativo nº 1.17.001.000089/2020-01. Políticas públicas para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Espírito Santo

78) Pedido de Providências nº 1.00382/2020-96

Requerente: Weliton Virgílio Pereira
Requerido: Ministério Público Federal
Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Paulo Augusto Guaresqui
Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de Cachoeiro de Itapemirim. Recomendação n.º 3/2020/PRM/CIT Covid-19. Alegação de incompetência por parte do órgão ministerial para fiscalizar as medidas de combate à pandemia do novo coronavírus no Município de Iúna. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Espírito Santo

79) Pedido de Providências nº 1.00142/2021-27

Requerentes: Laura Gonçalves Tessler; Ministério Público Federal; Roberto Braga de Oliveira
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Interessada: Juliana Mitsue Botome
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Denúncia de extração irregular de areia do Rio dos Banhados, pela empresa Hobi S/A Mineração de Areia e Concreto, na localidade do Rio dos Banhados, em União da Vitória/PR. Interesse da União. 6ª Promotoria da Comarca de União da Vitória. Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Paraná

80) Pedido de Providências nº 1.00151/2021-18

Requerente: Procuradoria da República – Piauí
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Interessados: Alexandre Assunção e Silva; Carlos Rogerio Beserra da Silva
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Piauí. Ministério Público do Estado do Piauí. Conflito negativo de atribuição. Apuração de suposta irregularidade na destinação de verba pública, pelo Município de São João do Arraial/PI. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Piauí

81) Pedido de Providências nº 1.00193/2021-03

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Interessados: Leonardo Andrade Macedo; Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.021788/2020-94. Apuração de extração mineral irregular no Município de São José da Safira/MG. Mineração de gemas sem licenciamento ambiental. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Minas Gerais

82) Notícia de Fato nº 1.00223/2021-27 (Recurso Interno)

Recorrente: Elton Ronei Baron
Objeto: Notícia de Fato. Conselheiro do CNMP. Apurar suposta irregularidade na atuação funcional.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

83) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00236/2021-32

Requerente: Florisvaldo de Jesus Silva
Requerido: Procuradoria Geral da República
Interessada: Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini
Objeto: Ministério Público Federal. Excesso de Prazo. Devolução de autos processuais por membro do MPF atuante no Superior Tribunal de Justiça. Recursos em Habeas Corpus RHC 134221 e RHC 141139.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

84) Conflito de Atribuições nº 1.00378/2021-63

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Interessados: Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado; Marco Otavio Almeida Mazzoni
Objeto: Ministério Público Federal no Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.01969/2019-04. Apuração de suposta atividade irregular de extração de recurso mineral (saibro). Possível ocupação irregular de território em sede de área de conservação municipal. Procuradoria da República no Município de São Gonçalo. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Magé.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Rio de Janeiro

Incluídos na Pauta da 6ª Sessão Ordinária de 2021 (27/04/2021)

85) Reclamação Disciplinar nº 1.00421/2018-40 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Recorrente: Conselho Nacional do Ministério Público
Recorridos: Membros do Ministério Público Federal
Advogados: Paulo Maurício Braz Siqueira – OAB/DF n.º 18.114; Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa – OAB/DF n.º 18.712-A
Objeto: Revisão de decisão monocrática de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

- 86) Reclamação Disciplinar nº 1.00644/2018-70 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)
Recorrente: Conselho Nacional do Ministério Público
Recorridos: Membros do Ministério Público Federal
Advogado: Matheus Capatti Nunes Coimbra – OAB/DF n.º 52.810
Objeto: Revisão de decisão monocrática de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal
- 87) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00216/2020-53
Requerente: Maria Elda Fernandes Melo
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Suspensão do pagamento da diferença entre o subsídio do cargo de Procurador de Justiça e do cargo de Promotor de Justiça que estejam exercendo cargos em comissão ou função de confiança na Administração Superior. Anulação da Portaria nº 98/2019/PGJ. Cumprimento da Resolução CNMP nº 09/2016. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Distrito Federal
- 88) Reclamação Disciplinar nº 1.00362/2020-05 (Embargos de Declaração)
Embargante: Manoel Laeldo dos Santos Nascimento
Advogado: Jimmy Deyglisson Silva de Sousa – OAB/MA n.º 11.426
Embargados: Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Tocantins.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Tocantins
- 89) Reclamação Disciplinar nº 1.00375/2020-02 (Recurso Interno)
Recorrente: Eder Augusto Pinheiro
Advogados: Angela Silva Amorim – OAB/DF n.º 58670; Luciano Felicio Fuck – OAB/DF n.º 18810
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Mato Grosso
- 90) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00492/2020-76
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado: Douglas Ivanowski Kirchner – OAB/DF n.º 57332
Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais (Twitter) e site "Tribuna Diária". Opiniões sobre a pandemia de COVID-19. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º 1.00243/2020-26. Portaria CNMP-CN nº 30/2020.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Minas Gerais
- 91) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00516/2020-60 (Embargos de Declaração)
Embargantes: Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República

Objeto: Ministério Público Federal. Conselho Superior. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Regulamentação do serviço de distribuição dos feitos. Reclamação PGEA 1.00.001.000098/2020-91. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

92) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00677/2020-26

Requerente: Janio Viana Gama
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Desconstituição de atos da Procuradoria Geral de Justiça. Exonerações desmotivadas de servidores efetivos que estavam ocupando cargos comissionados de Assessores de Promotoria.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Pará

93) Pedido de Providências nº 1.00787/2020-06

Requerente: Procurador-Geral da República
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Aplicação da Resolução CNMP nº 160, de 14 de fevereiro de 2017. Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008939/2020-19.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

94) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00880/2020-66 (Recurso Interno)

Recorrente: Leandro Manhaes de Lima Barreto
Advogado: João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho – OAB/RJ n.º 131907
Recorrido: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Desconstituição de ato administrativo. Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Determinação para o conhecimento do recurso administrativo interposto. Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 2020.00124085. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Rio de Janeiro

95) Pedido de Providências nº 1.00027/2021-70

Requerentes: Marcos Pereira Anjo Coutinho; Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessados: Andrea Maria Nessler Bahury; Mario Yamamura
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ministério Público de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Policial nº 2126120-80.2018080413. 12ª Promotoria Criminal de Belo Horizonte. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tupã.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Minas Gerais

96) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00137/2021-50

Requerente: Ministério Público Militar
Requerido: Ministério Público Federal
Interessado: Antônio Pereira Duarte
Objeto: Ministério Público Federal. Investigação, na seara criminal, da responsabilidade dos militares do Exército envolvidos nos disparos de arma de fogo contra carro de família, em Guadalupe, na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 7 de abril de 2019. PIC 1.30.001.001521/2019-06. Decisão em sede de Reclamação para

Preservação da Autonomia n.º 1.00348/2019-79. Descumprimento após não homologação de arquivamento. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Rio de Janeiro

97) Pedido de Providências n.º 1.00192/2021-50

Requerente: Ministério Público Federal
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Interessados: André Estima de Souza Leite; Rodrigo Amorim da Silva Santos
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Pernambuco. Conflito negativo de atribuição. Possível alienação irregular entre particulares de imóvel do programa governamental "Minha Casa, Minha Vida", no Município de Serra Talhada. 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada. Procuradoria da República em Serra Talhada.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Pernambuco

98) Pedido de Providências n.º 1.00256/2021-21

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Interessados: Leonardo Andrade Macedo; Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.022235/2020-59. Apurar a responsabilidade pela recuperação de área degradada em atividade de pesquisa minerária em imóvel rural no Município de Santa Maria de Suaçuí/MG.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Minas Gerais

99) Proposição n.º 1.00267/2021-20

Requerente: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Interessado: Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acrescenta o inciso XVIII ao art. 2º da Resolução n.º 205/2019. Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público, e revoga a Resolução n.º 88/2012.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

100) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00348/2021-20

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco
Advogado: Isabela Lins de Carvalho – OAB/PE n.º 22213
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Anulação da Resolução PGJ n.º 05/2021 – MPPE. Programa de assistência à saúde suplementar, sob a forma de auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso. Determinação para demonstração da dotação orçamentária para o pagamento do “auxílio saúde”. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Pernambuco

101) Conflito de Atribuições n.º 1.00385/2021-47

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Interessados: Felipe Giardini; Pompilio Paulo Azevedo Silva Neto

Objeto: Ministério Público Federal em Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuição. PCA-PGR n.º 1.00.000.000184/2020-12. Apuração de dano ambiental pelo Município de Sinop, por exercer atividade minerária (extração de cascalho) sem a devida licença. Procuradoria da República em Sinop/MT. 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop/MT.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Mato Grosso

102) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00441/2021-80

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Maranhão

Advogado: Marcelo José Lima Furtado – OAB/MA n.º 9204

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Interessado: Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão

Advogada: Isabella Boguea de Assis – OAB/MA n.º 11.932

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Ato Regulamentar ATOREG – 192021 da Procuradoria Geral de Justiça. Suspensão de atendimentos presenciais. Pedido de implementação de ferramentas tecnológicas para atendimento remoto da advocacia e jurisdicionados e adequação ao Decreto Estadual n.º 36.601/2021. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Maranhão

103) Conflito de Atribuições n° 1.00479/2021-52

Requerente: Procuradoria da República – Espírito Santo

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Interessados: Bruna Legora de Paula Fernandes; Male de Aragão Frazão

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.002528/2021-09. Representação perante a Promotoria de Justiça de Colatina a respeito da falta de zoneamento e de serviço dos Correios na região de Angelo Franchiani, patrimônio de Reta Grande, neste Município.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Espírito Santo

Processos desta Sessão (11/05/2021)

104) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00823/2018-07

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Determinação. Envio de projeto de lei à Assembleia Legislativa. Fixação legal de gratificação de 15% a todos os cargos e funções de coordenação no Ministério Público do Estado da Bahia.

Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Origem: Bahia

105) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00474/2019-23

Requerente: Maria Elda Fernandes Melo

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Anulação de artigos da Portaria n° 98/PGJ/2019, bem como dos termos dos anexos das Portarias n° 210/PGJ, n° 314/PGJ, n° 397/PGJ e n° 482/PGJ. Designações de membro para oficial perante as Promotorias de Apoio Operacional. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Distrito Federal

106) Pedido de Providências nº 1.00679/2019-72

Requerente: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público
Interessado: Paulo Cezar dos Passos
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Regulamentação. Concessão de férias, licenças e outros afastamentos de membros do Ministério Público requisitados pela Presidência e Corregedoria do CNMP.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

107) Proposição nº 1.00128/2020-70

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Disciplina a atuação extrajudicial do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e povos indígenas.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal

108) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00262/2020-61

Requerente: Misael Silva Nogueira
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Remuneração de Membros. Alegação de violação do teto constitucional.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Mato Grosso do Sul

109) Pedido de Providências nº 1.00313/2020-28 (Recurso Interno)

Recorrente: Roberto Cardoso de Deus Cachoeira
Recorrido: Ministério Público do Estado de Sergipe
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Atuação. Suposto caso de alienação parental. Diversos procedimentos judiciais para manutenção de guarda compartilhada. Manifestação do Ministério Público do Estado de Sergipe de indeferimento de guarda compartilhada.

Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Sergipe

110) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00328/2020-40 (Recurso Interno)

Recorrente: Ricardo de Almeida Prado Filho
Recorridos: Ministério Público do Estado do Piauí; Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Desconstituição de ato administrativo praticado pela Procuradora-Geral de Justiça nos autos do processo de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000209/2020-34. Restituição do pagamento dos vencimentos. Determinação de encaminhamento de documentos probatórios à perícia médica. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Piauí

111) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00381/2020-32 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Advogado: Renan Sales Vanderlei – OAB/ES n.º 15.452
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Utilização de termos inadequados e entendimento jurídico superado em parecer proferido em processo judicial de ação de adoção. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00969/2019-34. Portaria CNMP-CN nº 15/2020.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

112) Reclamação Disciplinar nº 1.00767/2020-17 (Recurso Interno)

Recorrente: Rayana Wara Campos Armond
Recorridos: Membros do Ministério Público do Trabalho
Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Trabalho.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Minas Gerais

113) Reclamação Disciplinar nº 1.00930/2020-79 (Recurso Interno)

Recorrente: Cristiano Zanin Martins
Recorrido: Membro do Ministério Público Federal
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Rio de Janeiro

114) Proposição nº 1.01033/2020-37

Requerente: Silvío Roberto Oliveira de Amorim Junior
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Condições diferenciadas a gestantes e lactantes, na realização de concurso público, em curso de vitaliciamento, no estágio probatório e durante o exercício das funções institucionais.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

115) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01055/2020-33

- Requerente: Horacio Afonso de Figueiredo da Fonseca
Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos – OAB/RJ n.º 57.739
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Representação por remoção compulsória de Promotor de Justiça no âmbito da Corregedoria Geral do Parquet estadual. Alegação de violação a dispositivos constitucionais. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Rio de Janeiro
- 116) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.01086/2020-20
Requerente: Hortênsia Gomes Pinho
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Resolução n.º 021/2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Redimensionamento das Promotorias da Capital baiana. Extinção da Promotoria de Habitação e Urbanismo de Salvador. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Bahia
- 117) Reclamação Disciplinar n° 1.00077/2021-01 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)
Embargantes: Membros do Ministério Público Federal
Advogados: André Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
Origem: Distrito Federal
- 118) Pedido de Providências n° 1.00155/2021-32
Requerente: Procuradoria da República – Pará
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Interessados: Carlos Lamarck Magno Barbosa; Sadi Flores Machado
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.019856/2020-55. Apuração de inadimplências de escolas situadas em municípios da Região Nordeste III (Polo Paragominas). Impossibilidade de recebimento de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Pará
- 119) Conflito de Atribuições n° 1.00337/2021-21
Requerente: Procuradoria da República – Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessados: Bruno Silva Domingos; Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR n° 1.00.000.011795/2020-88. Apuração de suposta prática de nepotismo nas Escolas Municipais Indígenas João da Cruz e Aegaceu Decatacu, localizadas na Comunidade Umaricacu-II, no Município de Tabatinga/AM.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Amazonas

120) Conflito de Atribuições nº 1.00382/2021-86

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Interessados: Guilherme Fernandes Ferreira Tavares; Marcos Brant Gambier Costa
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.005111/2020-17. Apuração de irregularidades constatadas na Gestão do Município de Torixoréu, entre o período de 01/01/2015 e 16/03/2016. Ausência de recolhimento do valor ao INSS, referente às cotas de contribuição previdenciárias descontadas dos servidores da Prefeitura Municipal de Torixoréu.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Mato Grosso

121) Conflito de Atribuições nº 1.00396/2021-45

Requerente: Procuradoria da República – Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessados: Thiago Pinheiro Correa; Tânia Maria de Azevedo Feitosa
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.008926/2020-40. Apuração de suposta ausência de prestação de contas pelo ex-Prefeito do Município de Itacoatiara e pelas empresas F. L Rodrigues Barreto, M. J. G. Xavier e Antonio Luiz Farias de Souza, referente ao exercício de 2016.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Amazonas

122) Conflito de Atribuições nº 1.00399/2021-06

Requerente: Procuradoria da República – Paraíba
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
Interessados: Paula da Silva Camillo Amorim; Rodrigo Gomes Teixeira
Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Ministério Público do Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR nº 1.00.000.009405/2020-18. Apuração de suposto desvio de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, destinados ao Município de Sobrado/PB.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Paraíba

123) Proposição nº 1.00415/2021-60

Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do

Objeto: Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público brasileiro, e dá outras providências.

Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Origem: Distrito Federal

124) Conflito de Atribuições nº 1.00468/2021-54

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Interessados: Eloi Francisco Zatti Faccioni; Symone Leite

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.012122/2019-10. Apuração de suposta ilegalidade na nomeação de servidora temporária para o exercício de função gratificada na Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, paga com recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Santa Catarina

125) Conflito de Atribuições nº 1.00484/2021-29

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: Heliete Rodrigues Viana; Leandro Bastos Nunes

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.021453/2020-76. Representação em face da Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública, sob o argumento da possibilidade de verificação de prejuízo no resultado do vestibular de Medicina na referida instituição, em virtude de potenciais falhas tecnológicas no sistema de aplicação das provas.

Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Origem: Bahia

126) Conflito de Atribuições nº 1.00497/2021-34

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessados: Maria Fernanda Pereira dos Santos Czaczkes; Octavio Cordeiro Noronha

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.013030/2020-82. Apuração de crime de estelionato. Local de Consumo. Apurar crime perpetrado por pessoas não identificadas (referência: Inquérito Policial nº 0014142-22.2018.8.16.0013).

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Rio Grande do Sul

127) Conflito de Atribuições nº 1.00510/2021-28

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: Monia Lopes de Souza Ghignone; Samir Cabus Nacheff Junior

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.14.004.000005/2021-94. Apuração de supostas irregularidades no processo licitatório nº 190/2019, Concorrência Pública nº 044/2019, que teve por objeto a contratação de empresa

para "gestão complementar em serviços de saúde para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana". IDEA Nº. 596.9.31117/2020.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Bahia

128) Conflito de Atribuições nº 1.00526/2021-02

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessados: Fabricio Proença de Azambuja; Silvio Pettengill Neto
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n.º 1.21.000.002344/2020-20. Apuração de descontos indevidos de parcelas referentes a empréstimo consignado em benefício previdenciário do INSS, sem autorização do titular. 25ª Promotoria de Justiça de Campo Grande. Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Mato Grosso do Sul

129) Conflito de Atribuições nº 1.00541/2021-15

Requerentes: Ministério Público do Trabalho; Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Interessados: Carla Carrubba; Fabio Luiz Mobarak Iglessia
Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato n.º 000094.2021.01.006/2 – 1ª PTM de Niterói/RJ. Apuração de irregularidades em pagamento referente ao mês de dezembro e do 13º Salário de funcionários contratados da saúde do Município de Magé. MPRJ nº 2020.00978668.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Rio de Janeiro

130) Conflito de Atribuições nº 1.00552/2021-13

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessados: Alberto Camiña Moreira; Karen Louise Jeanette Kahn; Supremo Tribunal Federal
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito de atribuições. Ofício eletrônico nº 4604/2021 do Supremo Tribunal Federal. PET 4891. Apuração de irregularidades em movimentações financeiras. Empresa Tech Ion Industrial Brasil S/A. Banco Schahin.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: São Paulo

131) Conflito de Atribuições nº 1.00554/2021-20

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
Requerido: Procuradoria da República – Pará
Interessados: Daniel Henrique Queiroz de Azevedo; Nicole Campos Costa
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal no Estado do Pará. Notícia de Fato n.º 036508-003/2020-MPPA. Representação formulada pelo Fórum de Culturas do Pará, apontando possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Belém, pela Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL e pelo Conselho Municipal de Cultura de Belém, quanto à execução da Lei de Emergência Cultural "Aldir Blanc" (Lei n.º 14.017/2021). Procuradoria da República – Pará/Castanhal. Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Pará

132) Conflito de Atribuições nº 1.00555/2021-84

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Procuradoria da República – São Paulo
Interessados: Antonio Jose Donizetti Molina Daloia; Eduardo Antonio Taves Romero
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.014740/2020-20. Peça de Informação oriunda da Justiça do Trabalho com notícia de ato de improbidade administrativa praticado por diretores da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP).
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: São Paulo

133) Conflito de Atribuições nº 1.00563/2021-11

Requerente: Procuradoria da República – Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessados: Carlos Sérgio Edwards de Freitas; Leonardo de Faria Galiano
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.014754/2020-43. Apuração da NF n.º 038.2019.000947/MP-AM, instaurada a partir de denúncia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, sobre invasão em APP localizada no Conjunto Residencial Vila Real em Manaus/AM.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Amazonas

134) Procedimento Avocado nº 1.00569/2021-43 (Processo Sigiloso)

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Interessados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Avocação. Procedimento Disciplinar Administrativo – Portaria CGMO nº 76/2020. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00144/2020-44.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Minas Gerais

135) Conflito de Atribuições nº 1.00570/2021-03

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Interessados: Danilo Cardoso Lima; Frederico Siqueira Ferreira
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.015477/2020-96. Apuração de irregularidades e abusos praticadas pela Faculdade de Colíder – FACIDER, em Colíder/MT. Informa irregularidades com relação à matrícula, mensalidade, valor desproporcional, taxas indevidas, abusos morais e imposição para alcançar nota na prova do ENADE.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Mato Grosso

136) Conflito de Atribuições nº 1.00573/2021-66

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.015885/2020-48. Apuração de irregularidades no Programa Nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil. Acesso de crianças a creches e pré-escolas. Infraestrutura da rede de educação infantil. Originado do PA-PPB 1.25.000.004008/2019-38. Município de Campo Largo. MPPR-0023.19.000996-1.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Paraná

137) Conflito de Atribuições nº 1.00587/2021-25

Requerente: Procuradoria da República – Paraíba
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Ministério Público do Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.016018/2020-20. Apuração de Notícia de Fato instaurada a partir do recebimento de cópia da NF nº 002.2019.044965/MPPB. Investigação de denúncia anônima em face do Prefeito de São João do Cariri/PB, por supostas fraudes em procedimentos licitatórios envolvendo empresas de fachada.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Paraíba

138) Conflito de Atribuições nº 1.00593/2021-55

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.016625/2020-90. Apurar locações/ventas e ocupações irregulares de imóveis adquiridos por particulares por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Governo Federal. Município de Canoas/RS.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Rio Grande do Sul

139) Conflito de Atribuições nº 1.00608/2021-58

Requerente: Procuradoria da República – Maranhão
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.025298/2019-23. Apuração de possível prática de crime ambiental previsto no Art. 70 c/c 72, II e V, da Lei nº 9605/1998. Atividade de serraria (desdobramento de madeira), sem a licença do órgão ambiental competente. Referência: 1.19.001.000340/2019-11. Notícia-Crime 001043-029/2019.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Maranhão

140) Conflito de Atribuições nº 1.00614/2021-88

Requerente: Procuradoria da República – Goiás
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Interessado: Supremo Tribunal Federal
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Ação Cível Originária 2.731 Goiás do Supremo Tribunal Federal. Apuração de irregularidades na gestão de recursos públicos destinados à climatização do Centro de Convenções de Goiânia-GO.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Goiás

141) Conflito de Atribuições nº 1.00650/2021-41

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.024163/2019-41. Apuração de supostos atos de improbidade administrativa praticados pela gerente do SEBRAE. Município de Nova Friburgo/RJ. (Referência: MPRJ 2019.00339315).

Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Rio de Janeiro

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA GERAL

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Sessão de Distribuição Automática de Processos

Data de distribuição: 26/04/2021

Processo: 1.00626/2021-30

Classe: Processo Administrativo Disciplinar

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00627/2021-93

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00628/2021-47

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00629/2021-09

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00630/2021-52

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Processo: 1.00631/2021-06

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00632/2021-60

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00633/2021-13

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00634/2021-77

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Data de distribuição: 27/04/2021

Processo: 1.00635/2021-20

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00636/2021-84

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00637/2021-38

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Processo: 1.00638/2021-91

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Processo: 1.00639/2021-45

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Processo: 1.00640/2021-05

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00641/2021-50

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00642/2021-04

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Data de distribuição: 28/04/2021

Processo: 1.00643/2021-68

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Data de distribuição: 29/04/2021

Processo: 1.00644/2021-11

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00645/2021-75

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Processo: 1.00646/2021-29

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Processo: 1.00647/2021-82

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00648/2021-36

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00649/2021-90

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Processo: 1.00650/2021-41

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Data de distribuição: 30/04/2021

Processo: 1.00651/2021-03

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00652/2021-59

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00653/2021-02

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00654/2021-66

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00655/2021-10

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Eric Lopez Medeiros de Souza
Coordenador de Autuação e Distribuição
SPR/CNMP

PLENÁRIO

ACÓRDÃOS DE 27 DE ABRIL DE 2021

Pedido de Providências – PP nº 1.00266/2021-76

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: Samir Cabus Nachef Junior; Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

Relatora: Fernanda Marinela de Sousa Santos

E M E N T A PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MUNICIPAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. RECURSOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE. ART. 77, III, DO ADCT. “SAÚDE 15%”. AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA.

1. Trata-se de Pedido de Providências cujo objeto diz respeito a conflito negativo de atribuições suscitado pela Procuradoria da República na Bahia em face do Ministério Público estadual para atuar na apuração de supostas irregularidades em dispensas de licitações municipais.

2. In casu, a Notícia de Fato analisada diz respeito tão somente à Dispensa de Licitação nº 012/2017 do Município de Governador Mangabeira, cujo objetivo era a locação de imóvel para funcionamento da sede do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2017.

3. Depreende-se dos autos que os recursos dispendidos com a locação são denominados “Saúde 15%”, oriundos de impostos municipais e transferências de impostos. Nos termos do art. 77, III, do ADCT, tais verbas serão aplicadas através do Fundo Municipal de Saúde, além de serem acompanhadas e fiscalizadas pelos respectivos Conselhos de Saúde.

4. A Terceira Seção do STJ entende que, por estarem sujeitas ao controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, as verbas repassadas pelo SUS, inclusive na modalidade de transferência fundo a fundo, “ostentam interesse da União em sua aplicação e destinação. Eventual desvio atrai a competência da Justiça Federal para conhecer da matéria, nos termos do art. 109, IV, da Constituição Federal” (CC nº 169.033/MG, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 13/05/2020, DJe 18/05/2020).

5. Nada obstante, não se aplicam as mesmas conclusões exaradas ao caso em tela, porquanto a fonte de receita utilizada não é oriunda nem de “Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS” (Código 014), nem de “Transferências de Convênios – Saúde” (Código 23).

6. Ausência de interesse federal ou de evidências de suposto delito contra bens, serviços ou interesses da União que seriam aptos a atrair a atuação do Ministério Público Federal nos termos do art. 109, I e IV, da CF.

7. Pedido de Providências julgado procedente a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para atuar no expediente que diz respeito à Dispensa de Licitação nº 12/2017 do Município de Governador Mangabeira/BA (Procedimento Investigatório Criminal MPE/BA nº 003.9.201613/2019).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar PROCEDENTE o presente Pedido de Providências e FIXAR A ATRIBUIÇÃO do Ministério

Público do Estado da Bahia para atuar no expediente que diz respeito à Dispensa de Licitação nº 12/2017 do Município de Governador Mangabeira/BA (Procedimento Investigatório Criminal MPE/BA nº 003.9.201613/2019).
Brasília/DF, 27 de abril de 2021.

Conselheira FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Relatora

Pedido de Providências – PP nº 1.00185/2021-76

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessados: Eduardo Augusto Velloso Roos Neto; Sauvei Lai

Relatora: Fernanda Marinela de Sousa Santos

E M E N T A PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO JUDICIAL ACERCA DA COMPETÊNCIA. SIMPLES DESPACHO DE REMESSA DOS AUTOS. CRIME DE ESTELIONATO. TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO LOCAL DA AGÊNCIA BENEFICIÁRIA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DESTA CNMP. FIXAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCEDÊNCIA.

1. Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de Ofício do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em que suscitado conflito negativo de atribuições em face do MP-SP para apurar crime de estelionato ocorrido mediante transferência bancária.

2. A Terceira Seção do STJ, no bojo do CC nº 171.305/RN, consignou que “na situação em que a vítima, induzida em erro, se dispõe a efetuar depósitos em dinheiro e/ou transferências bancárias para a conta de terceiro (estelionatário), a obtenção da vantagem ilícita por certo ocorre quando o estelionatário efetivamente se apossa do dinheiro, seja dizer, no momento em que ele é depositado em sua conta” (Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, julgado em 26/08/2020, DJe 02/09/2020).

3. O Plenário deste CNMP conheceu e resolveu conflitos entre unidades do Parquet para apuração de crimes de estelionato cometidos com transferências bancárias fixando a atribuição do Ministério Público do local da agência beneficiária, uma vez que a consumação ocorre onde a vantagem ilícita ficou à disposição do suposto agente delituoso. Nesse sentido: PP nº 1.01061/2020-63, de minha relatoria, julgado em 23/02/2021; PP nº 1.00663/2020-67, Rel. Conselheiro Sebastião Caixeta, julgado em 23/02/2021 e PP nº 1.01065/2020-88, Rel. Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, julgado em 09/03/2021.

4. In casu, extrai-se dos autos que o valor foi transferido para a Agência nº 0657 da Caixa Econômica Federal, localizada no bairro Jardim da Saúde, situado na cidade de São Paulo (fls. 28-30). Sendo assim, nos termos da jurisprudência do STJ e desta CNMP, a atribuição para os fatos narrados é do Ministério Público do Estado de São Paulo, local da agência beneficiária.

5. Pedido de Providências julgado procedente a fim de fixar a atribuição do Ministério Público de São Paulo para apurar os fatos descritos no procedimento de investigação penal ora analisado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar PROCEDENTE o presente Pedido de Providências e FIXAR A ATRIBUIÇÃO do Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar os fatos descritos no procedimento de investigação penal ora analisado.
Brasília/DF, 27 de abril de 2021.

Conselheira FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Relatora

Pedido de Providências – PP nº 1.00112/2021-93

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Diego Abreu dos Santos Flores da Silva

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Relatora: Fernanda Marinela de Sousa Santos

E M E N T A PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. “FALSO SEQUESTRO”. EXTORSÃO. ART. 158 DO CP. CRIME FORMAL. SÚMULA Nº 96/STJ. ATRIBUIÇÃO MINISTERIAL DO LOCAL NO QUAL OCORRIDO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL. FIXAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCEDÊNCIA.

1. Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na qual afirma ter havido equívoco na decisão da PGR no bojo de Procedimento de Conflito de Atribuições.
2. Com o advento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ACO nº 843/SP, este CNMP é o órgão competente para dirimir conflitos de atribuição entre diferentes ramos do Ministério Público brasileiro.
3. A prática conhecida como “falso sequestro” configura, em tese, o crime de extorsão (Enunciado PGR nº 6 e PP nº 1.00917/2020-65, Rel. Conselheira Sandra Krieger, julgado em 23/02/2021).
4. O crime de extorsão é formal e sua consumação ocorre no local em que o constrangimento ilegal é exercido a fim de que a vítima faça ou deixe de fazer algo. Doutrina e Súmula nº 96 do STJ.
5. Atribuição ministerial para apuração de crime de extorsão é do Ministério Público do local no qual a vítima sofreu o constrangimento ilegal para fazer ou deixar de fazer algo.
6. In casu, constam dos autos provas de que as vítimas estavam em sua residência, situada no Município de São Paulo, quando receberam a ligação telefônica informando que sua filha teria sido sequestrada e exigindo valores para sua liberação.
7. Pedido de Providências julgado procedente a fim de fixar a atribuição do Ministério Público de São Paulo para apurar os fatos descritos no procedimento de investigação penal ora analisado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar PROCEDENTE o presente Pedido de Providências e FIXAR A ATRIBUIÇÃO do Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar os fatos descritos no procedimento de investigação penal ora analisado. Brasília/DF, 27 de abril de 2021.

Conselheira FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Relatora

Proposição (Proposta de Resolução) – PROP nº 1.00804/2019-53

Requerente: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Relatora: Fernanda Marinela de Sousa Santos

E M E N T A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. ALTERAÇÃO DO ART. 4º, VI, E DO ART. 10, § 1º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 PARA DETERMINAR O REGISTRO DE INQUÉRITOS CIVIS EM SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE. RETIRADA DA DETERMINAÇÃO DE AFIXAR PORTARIAS E AVISOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. CORREÇÃO FORMAL. APROVAÇÃO.

1. Trata-se de Proposta de Resolução que visa alterar o art. 4º, VI, e o art. 10º, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2001

para determinar o registro de inquéritos civis em sistema informatizado de controle e retirar a determinação de afixação de avisos e de portarias nas dependências dos órgãos do Ministério Público.

2. Diversos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, bem como Associações nacionais manifestaram concordância com as alterações propostas.

3. Acréscimo de dispositivo a respeito do acesso às unidades do Ministério Público para informações sobre as publicações na imprensa oficial conforme a Resolução CNMP nº 205/2019, que instituiu a Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público brasileiro.

4. Mera correção formal na ementa da Resolução: “Altera os arts. 4º, VI, e 10, § 1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 [...]” e

5. Aprovação da proposta com o acréscimo do dispositivo sugerido e correção na ementa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em APROVAR a Proposta de Resolução que “Altera os arts. 4º, VI, e 10, § 1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, para determinar o registro dos inquéritos civis em sistema informatizado de controle e retirar a determinação de afixar portarias e avisos nas dependências dos órgãos do Ministério Público brasileiro”.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021.

Conselheira FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Relatora

Proposição (Proposta de Recomendação) – PROP nº 1.00359/2019-77

Requerente: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Relatora: Fernanda Marinela de Sousa Santos

E M E N T A PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO. DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE MEDIDA ALTERNATIVA APLICADA EM FUNÇÃO DE TRANSAÇÃO PENAL OU DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, BEM COMO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, SEMPRE QUE ORIUNDOS DE ATOS ATENTATÓRIOS AO MEIO AMBIENTE. REJEIÇÃO.

1. Trata-se de Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre o acompanhamento da destinação dos recursos oriundos de medida alternativa aplicada em função de transação penal ou da suspensão condicional do processo, bem como de acordos de não persecução penal, sempre que oriundos de atos atentatórios ao meio ambiente”.

2. Não há nenhum dispositivo legal determinando que os recursos oriundos de medidas alternativas aplicadas em função de transação penal ou da suspensão condicional do processo ocorridas a partir de crimes ambientais sejam revertidos em prol de projetos que promovam a educação ambiental e a preservação e ou recuperação do meio ambiente.

3. Embora tenha sido muito adequadamente apresentada a presente Proposição, cumpre observar que o quadro fático a respeito da destinação de valores decorrentes da atuação criminal do Ministério Público possui novos delineamentos.

4. Compete à União definir qual destinação será dada aos valores referentes a restituições, multas e sanções análogas decorrentes de condenações criminais ou da atuação do Ministério Público em medidas despenalizadoras (colaboração premiada, acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal). Para além disso, o Exmo. Ministro Alexandre de Moraes, no bojo da ADPF nº 569/DF, DJe 11/02/2021, expressamente veda que o Ministério Público estabeleça ou determine os critérios de distribuição dos recursos quando realizar a elaboração dos termos nos acordos firmados.

5. Cabível ressaltar também a existência da ADI nº 5.388/DF que tem como objeto normas do CNJ e do CJF que pretendem atribuir ao Judiciário a competência para definir destinação da prestação pecuniária decorrente de proposta de transação penal ou de suspensão condicional do processo, de modo diametralmente oposto ao que se visa estabelecer nesta Recomendação.

6. Dessa forma, considerando que matéria está em pleno debate no âmbito do Supremo Tribunal Federal e em observância ao decidido no bojo da APDF nº 569/DF (DJe 11/02/2021), deve ser REJEITADA a presente Proposição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em REJEITAR a Proposta de Recomendação que “dispõe sobre o acompanhamento da destinação dos recursos oriundos de medida alternativa aplicada em função de transação penal ou da suspensão condicional do processo, bem como de acordos de não persecução penal, sempre que oriundos de atos atentatórios ao meio ambiente”.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021.

Conselheira FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Relatora

RECURSO INTERNO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00589/2020-42

Relator: Conselheiro LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Recorrente: JONATAN DELATORRE

Recorrido: FABIANO FRANCISCO MEDEIROS

Interessados: Ministério Público do estado de Santa Catarina - MPSC

Corregedoria-Geral do MPSC

E M E N T A RECURSO INTERNO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DESEMPENHAR COM ZELO E PRESTEZA AS SUAS FUNÇÕES, PRATICANDO OS ATOS QUE LHE COMPETIR. INOCORRÊNCIA. PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO RECURSAL.

1. Trata-se de recurso interno interposto contra decisão monocrática proferida pelo Corregedor Nacional do Ministério Público, que arquivou Reclamação Disciplinar instaurada para apurar notícia de falta disciplinar atribuída a membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

2. Em suas razões recursais, o recorrente reitera os argumentos lançados na inicial, no sentido de que o membro reclamado omitiu se de cumprir dever funcional, porquanto deixou de adotar as providências cabíveis em razão de suposta prática de crime contra a sua honra, enquanto servidor público do município de Bombinhas/SC.

4. A representação do ofendido é condição de procedibilidade exigida nos crimes de ação penal pública condicionada. Em que pese prescindir de rigor formal, ela deve necessariamente conter manifestação inequívoca de vontade da vítima ou de seu representante legal, no sentido de ser instaurado processo criminal contra o seu ofensor.

5. No caso concreto, não há, nas correspondências eletrônicas encaminhadas pelo recorrente ao membro reclamado/recorrido, inequívoca manifestação de vontade do recorrente de ver a autora do fato, Prefeita do Município de Bombinhas/SC, processada criminalmente por eventual crime contra a honra, de sorte que, conseqüentemente, inexistente omissão do membro reclamado em apurar a prática de tal crime. Em verdade, se omissão houvesse, essa consistiria apenas em ter o membro reclamado deixado de encaminhar as referidas correspondências ao Procurador-Geral de Justiça, haja vista que o Chefe do Poder Executivo Municipal goza de foro

de prerrogativa de função perante o Tribunal de Justiça do Estado.

6. Os fatos representados ocorreram há mais de dois anos, de sorte que, mesmo que houvesse indícios da prática de infração disciplinar de violação ao dever de desempenhar com zelo e presteza as suas funções, a pretensão punitiva disciplinar estaria prescrita, por força dos artigos 229 e 234, inciso I, da Lei Orgânica local.

7. Alegações recursais que não se mostraram suficientes para reformar a decisão monocrática de arquivamento que concluiu pela in ocorrência de falta disciplinar pelo membro reclamado e, alternativamente, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar.

8. Recurso interno conhecido e, no mérito, improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer do recurso interno e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 27 de abril de 2021.

assinado digitalmente

LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Conselheiro Nacional Relator

RECURSO INTERNO EM PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00002/2021-03

Relator: Conselheiro LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Recorrentes: FABIO REIS DE NAZARETH e JOSELY RAMOS PONTES

Recorrido: Ministério Público do estado de Minas Gerais

E M E N T A RECURSO INTERNO. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DECISÃO MONOCRÁTICA DE ARQUIVAMENTO. CONTROLE DE LEGALIDADE. ATOS DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE ENTRÂNCIAS INICIAIS PARA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. IMPROVIMENTO RECURSAL. INDÍCIOS DE FALTA DISCIPLINAR. EXCESSO DE LINGUAGEM. ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS À CORREGEDORIA NACIONAL.

1. Trata-se de recurso interno interposto contra decisão monocrática que julgou improcedente procedimento de controle administrativo instaurado, por provocação dos agora recorrentes, com vistas a apurar possível ilegalidade de atos administrativos de nomeação de Promotores de Justiça de entrâncias iniciais para cargos comissionados de coordenação e assessoramento no âmbito do Ministério Público do estado de Minas Gerais.

2. Aduz-se a ilegalidade de atos administrativos, praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais, que designaram Promotores de Justiça da 1ª e 2ª entrâncias para cargos de coordenador de centros e apoio e de assessores da PGJ/MPMG, sob o argumento de que, ao afastar a incidência dos dispositivos da Lei Orgânica local que restringem o acesso aos referidos cargos a Promotores de Justiça da mais alta entrância, a autoridade ministerial ora mencionada teria realizado indevido controle repressivo de constitucionalidade.

3. Descabe confundir o exame de constitucionalidade com interpretação de norma legal. Precedente do STF: ARE 806506 AgR, Relator Ministro MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 26/05/2015).

4. No caso concreto, diferentemente do alegado na inicial, não houve declaração de inconstitucionalidade pelo PGJ/MPMG dos artigos 18, XXXVII e 75, §1º, da Lei Orgânica local, mas apenas interpretação da norma que limita o acesso aos cargos de coordenação e assessoramento aos membros da mais alta entrância do MPMG, ante a sua incompatibilidade com a alteração legislativa trazida pela Lei Complementar nº 155/2020, editada a partir do

juízo da ADI nº 5704, que passou a permitir que membros do MPMG, indistintamente do nível de suas carreiras, possam se inscrever para concorrer nas eleições internas para formação da lista tripla para escolha e nomeação para o cargo de Procurador Geral de Justiça.

5. Do ponto de vista doutrinário, o raciocínio desenvolvido pela autoridade ministerial requerida assemelha-se à ideia da derrotabilidade das regras (defeasibility), segundo a qual admite-se o afastamento de regra geral diante de circunstâncias extraordinárias ou de extrema injustiça, o que, a toda evidência, parece ser a hipótese dos autos.

6. A interpretação adotada pela autoridade ministerial requerida, para a edição dos atos questionados, revela-se, ainda, coerente com a lógica de nomeação de cargos comissionados e funções de confiança, na medida em que possibilita ao Procurador-Geral de Justiça, como gestor da Instituição e autoridade nomeante, escolher, dentro do universo global de membros, aqueles que gozam da sua confiança e, por essa razão, devam ocupar os cargos comissionados de coordenação e assessoramento.

7. Os atos questionados também estão em harmonia, em última análise, com a jurisprudência do STF e do próprio CNMP, que possibilita ao Procurador-Geral de Justiça a nomeação de qualquer membro da Instituição Ministerial, independentemente da entrada ocupada, para cargos e funções que exigem relação de confiança.

8. Sem embargo das conclusões delineadas quanto ao mérito recursal, infere-se dos autos manifesta falta de urbanidade dos recorrentes, que, em suas razões recursais, tecem ilações atécnicas a respeito da decisão recorrida e utilizam-se de frases e expressões um tanto desrespeitosas à interpretação conferida por este Relator.

9. A Lei Orgânica do Ministério Público do estado de Minas Gerais impõe aos seus membros os deveres de tratar com urbanidade as pessoas com as quais se relacione em razão do serviço, de manter ilibada conduta pública e particular e de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções. Por natural desdobramento desses deveres funcionais, eventual discordância ou irrisolução em face de determinada postura institucional ou de órgãos de controle do Ministério Público, como o CNMP, deve assentar-se em argumentação técnica e assertiva, com linguagem adequada, esdrúxula, sem pechas pessoais e adjetivações ofensivas.

10. No caso concreto, restou evidenciada manifesta falta de urbanidade por parte dos membros recorrentes, que, em suas razões recursais, tecem ilações atécnicas a respeito da decisão recorrida e utilizam-se de frases e expressões um tanto desrespeitosas à interpretação conferida pelo Relator.

11. Ante a presença de fundados indícios de que os membros recorrentes exorbitaram o direito de crítica e de opinião, violando, ao menos em tese, ao dever de urbanidade imposto a todos os agentes ministeriais, impõe-se o envio de cópia dos presentes autos à Corregedoria Nacional, para apuração do fato sob a ótica disciplinar.

12. Recurso interno conhecido e, no mérito, improvido, com determinação de envio de cópia dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público, para a apuração da prática, em tese, de infração disciplinar por suposta violação ao dever de urbanidade pelos membros recorrentes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros Nacionais do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer do recurso interno e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 27 de abril de 2021.

assinado digitalmente
LUCIANO NUNES MAIA FREIRE
Conselheiro Nacional Relator

DECISÃO LIMINAR DE 03 DE MAIO DE 2021

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 1.00464/2021-30

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Federação Nacional dos Ministérios Públicos Estaduais - FENAMP

Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB nº 22.256/DF

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

E M E N T A PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. AFASTAMENTO OBTIDO POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL PROVISÓRIA PARA MANDATO CLASSISTA. DENEGAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA COM REVOGAÇÃO DA LIMINAR. DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DETERMINA DESCONTOS NA REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS DIAS DE AFASTAMENTO. PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO EM PAUTA, VOTO DO RELATOR PROFERIDO E PEDIDO DE VISTA. PERICULUM IN MORA EVIDENCIADO. LIMINAR DEFERIDA. I – Procedimento de Controle Administrativo no qual se questiona a possibilidade de servidor compensar os dias em que esteve afastado provisoriamente, por decisão liminar posteriormente revogada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que, em decisão ainda não transitada em julgado, denegara seu pleito judicial de afastamento para exercício de mandato classista. II – Plausibilidade do direito evidenciada pelo voto proferido por este Relator na 6ª Sessão Ordinária de 2021, seguido de pedido de vista. III – O art. 30, XXI, da Lei Estadual nº 20.756/2020 compreende como efetivo exercício do cargo o desempenho de mandato em confederação, federação, associação e sindicato representativo de categoria de servidores públicos estaduais ou entidade de fiscalização profissional. IV – Havendo, na hipótese dos autos, decisão judicial que reconhecia o efetivo exercício do cargo durante o desempenho do mandato classista, ainda que posteriormente revista, está comprovada que a ausência do servidor era justificada no período do afastamento correspondente, o que possibilita a aplicação do art. 10 do Ato PGJ nº 59/2014, que trata da compensação de horas não trabalhadas. V – A compensação de horas é a medida administrativa que, além de legalmente permitida, melhor se adequa à solução do impasse estabelecido no caso concreto, uma vez que prestigia o interesse público e também os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência do serviço público, evitando prejuízos financeiros sérios e imediatos a servidor que recebeu os valores de boa-fé e que tem como dependente pessoa com deficiência. VI – Periculum in mora consistente no fato de a Administração do MP/GO já vir efetuando os descontos na folha de pagamento do servidor desde janeiro do ano corrente, consoante contracheques juntados aos autos em 26/04/2021, prejudicando diretamente a percepção de suas verbas alimentares e, conseqüentemente, o sustento do servidor atingido e de seus dependentes. VII – Liminar concedida para SUSPENDER a decisão proferida pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Processo Administrativo nº 202000121382, no ponto em que determina o reembolso de valores, com desconto na remuneração do servidor público, até o julgamento definitivo do procedimento pelo Plenário do CNMP.

DECISÃO LIMINAR

(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 43, VIII, do RICNMP, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR formulado para SUSPENDER a decisão proferida pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Processo Administrativo nº 202000121382, no ponto em que determina o reembolso de valores, com desconto na remuneração do servidor público, até o julgamento definitivo do procedimento pelo Plenário do CNMP. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Brasília/DF, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA

Conselheiro Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 20 DE ABRIL DE 2021

PROPOSIÇÃO nº 1.00622/2017-84

RELATOR: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

REQUERENTE: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

D E C I S Ã O

Trata-se de Proposta de Resolução apresentada pelo então Excelentíssimo Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega (mandato encerrado) com objetivo de dispor sobre critérios para fins de promoção e remoção por merecimento de membro do Ministério Público brasileiro, em substituição à atual regulação do tema (Resolução CNMP nº 02/2005).

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 43, IX, “f” do RICNMP, determino o arquivamento monocrático do feito.

Após o arquivamento, extraia-se cópia dos presentes autos para remessa ao Excelentíssimo Conselheiro Sebastião Caixeta.

Solicite-se a retirada de pauta.

Brasília-DF, 20 de abril de 2021.

Intimem-se. Publique-se.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUSA

Conselheiro Relator

DECISÕES DE 29 DE ABRIL DE 2021

PROPOSIÇÃO nº 1.00946/2017-02 (Proposição nº 1.00963/2017-22; Proposição nº 1.00949/2017-65; Proposição nº 1.00951/2017-70; Proposição nº 1.00950/2017-17)

RELATOR: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

REQUERENTE: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

PROPOSIÇÕES. ENUNCIADOS. CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA FINS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO. PROPONENTE COM MANDATO ENCERRADO. ART. 43, IX, F, DO RICNMP. ARQUIVAMENTO MONOCRÁTICO. REMESSA DOS DOCUMENTOS AO RELATOR DA PROPOSIÇÃO Nº 1.00278/2021-28

D E C I S Ã O

Trata-se de propostas de enunciados apresentadas pelo então Conselheiro Gustavo do Vale Rocha (mandato encerrado), na condição de Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, todas com o objetivo de tratar sobre a formação da lista tríplice para fins de remoção/promoção por merecimento no âmbito do Ministério Público brasileiro, bem como da forma de complementariedade da referida lista no caso de insuficiência de candidatos integrantes do primeiro quinto da ordem de antiguidade.

Seguem abaixo transcritos o inteiro teor dos textos sugeridos:

> Proposição nº 1.00946/2017-02 - Teor: “Para a formação de listas tríplexes para promoção por merecimento, em caso de insuficiência de candidatos no primeiro quinto da lista de antiguidade, permite-se aceder aos quintos sucessivos.”

> Proposição nº 1.00963/2017-22 - Teor: “A formação de lista tríplice, para a remoção ou promoção por merecimento, deve obedecer os requisitos constitucionais do biênio na entrância e composição do primeiro quinto,

ou sucessivos em caso de ausência de candidato no quinto anterior, da lista de antiguidade.”> Proposição nº 1.00949/2017-65 - Teor: “Não havendo candidatos suficientes para composição da lista tríplice de remoção ou promoção por merecimento, buscam-se interessados no segundo quinto de antiguidade na entrância, sem a dedução do número de integrantes do primeiro quinto.”

> Proposição nº 1.00951/2017-70 - Teor: “A recomposição do primeiro quinto de candidatos habilitados à remoção ou promoção por merecimento é feita sucessivamente, na sequência da ordem de antiguidade, tantas vezes quanto necessário, para a formação da lista tríplice objeto de votação.”

> Proposição nº 1.00950/2017-17 - Teor: “Antes de iniciar as votações para composição das listas tríplices para promoção por merecimento, o Conselho Superior deve atualizar a lista de antiguidade, considerados apenas os cargos providos, apurar quem se interesse às promoções e seja ocupante do quinto, dela retirar os nomes daqueles que a recusem e, em seguida, recompor o quinto com o nome dos membros remanescentes mais antigos.”

Solicitada inclusão em pauta em meados de 2019.

Ocorre que, recentemente, antes de iniciado o julgamento em Plenário, restou distribuída ao Excelentíssimo Conselheiro Sebastião Caixeta a Proposição 1.00278/2021-28, registrada e autuada em virtude de apresentação de proposta da lavra do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Bandeira cujo objeto é estabelecer critérios para promoção e remoção por merecimento e para permuta entre membros do Ministério Público, consolidando as Resoluções nº 2/2005 e nº 215/2020.

Assim, resta clara a identidade de objetos entre as presentes propostas e a proposta distribuída ao Conselheiro Caixeta no que diz respeito ao estabelecimento de critérios para promoção e remoção por merecimento, o que indicaria, à priori, necessidade de distribuição por prevenção.

Entretanto, é preciso ter em mente que no processo administrativo vigora o princípio do formalismo moderado, corolário do princípio da eficiência, do qual resulta a necessidade de colocar o interesse dos administrados acima da forma.

Nesse sentido, vale pontuar que o procedimento em curso sob a relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Caixeta, além de possuir objeto mais amplo (regulamenta a permuta entre membros do MP, além da promoção e remoção por merecimento), conta com recente abertura de prazo para manifestação das unidades e dos ramos do Ministério Público e das respectivas associações.

Deste modo, após tratativas, chegou-se à conclusão de que a melhor solução para a adequada condução da regulamentação de matéria tão sensível, considerada a atualidade e abrangência da proposta sob a relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Caixeta, bem como a premência de evitar a dualidade de feitos idênticos e o retrabalho, seria dar preferência à proposta de consolidação sob o crivo do colega.

Cabe ressaltar que recente alteração regimental acresceu a alínea “f” ao inciso IX do art. 43 do RICNMP, que trata das hipóteses de competência para decisão monocrática por parte do Relator. A novel norma assim dispõe: “a seu critério, a proposição de resolução, recomendação ou enunciado deva ser arquivada em razão do término do mandato de seu proponente, desde que não tenha sido pautada.”

Não obstante a norma estabeleça como condição de arquivamento monocrático a ausência de pauta da proposição de resolução, recomendação ou enunciado cujo proponente tenha encerrado o mandato, tenho que a melhor interpretação do dispositivo, do qual participei da aprovação, é a de que eventual retirada de pauta antes de iniciado o julgamento em Plenário afasta o óbice normativo.

Noutro ponto, registre-se que na mesma condição da presente Proposição encontram-se as Proposições 1.00622/2017-84 e 1.00947/2017-58.

Por fim, diga-se que não haverá nenhum prejuízo no arquivamento dos referidos feitos e do presente, uma vez que

as informações e documentos produzidos serão remetidos ao gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Relator Sebastião Caixeta, para análise.

Ante o exposto, com fundamento no art. 43, IX, “f” do RICNMP, determino o arquivamento monocrático do feito.

Após o arquivamento, extraia-se cópia dos presentes autos para remessa ao Excelentíssimo Conselheiro Sebastião Caixeta.

Solicite-se a retirada de pauta.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília-DF, 29 de abril de 2021.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUSA
Conselheiro Relator

PROPOSIÇÃO nº 1.00947/2017-58

RELATOR: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

REQUERENTE: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

DECISÃO

Trata-se de Proposta de Enunciado apresentada pelo Excelentíssimo Conselheiro Gustavo do Vale Rocha (mandato encerrado), na condição de Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, com a seguinte redação:

“A Promoção por merecimento, ainda que norteada por critérios objetivos e eventualmente precedida de avaliação dos candidatos pela Corregedoria local, não prescinde de um natural resquício de subjetividade, devendo os votos do Conselho Superior serem documentados para o caso de se submeterem a posterior controle.” Recebidas e avaliadas manifestações de diversas unidades e ramos do Ministério Público e de entidades representativas, este Relator pediu pauta ao processo.”

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 43, IX, “f” do RICNMP, determino o arquivamento monocrático do feito.

Após o arquivamento, extraia-se cópia dos presentes autos para remessa ao Excelentíssimo Conselheiro Sebastião Caixeta.

Solicite-se a retirada de pauta.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília-DF, 29 de abril de 2021.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUSA
Conselheiro Relator

DECISÃO DE 1º DE MAIO DE 2021

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00049/2021-77

Relator: Conselheiro LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Requerente: JACKSON RANGEL VIEIRA

Requerido: Ministério Público do estado do Espírito Santo

DECISÃO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. REQUISIÇÃO MINISTERIAL DE INQUÉRITO POLICIAL. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO

PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL. INOCORRÊNCIA. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA REQUISIÇÃO MINISTERIAL. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO CNMP Nº

6. MATÉRIA JUDICIALIZADA. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA.

1. Insurgência contra ato de requisição de instauração de inquérito policial, praticado pela Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do estado do Espírito Santo.

2. A requisição de inquérito policial por membro do Ministério Público constitui uma das funções institucionais do Ministério Público, além de possuir expresso amparo no artigo 129, VIII, da Constituição Federal, no artigo 2º, inciso V, da Resolução CNMP nº 181/2017 e, no caso concreto, no artigo 27, §2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 95/97 (LOMPES).

3. Não cabe ao CNMP emitir qualquer juízo de valor quanto ao conjunto fático-jurídico retratado no ato de requisição de inquérito policial, sob pena de incorrer em substituição ao Ministério Público e, via de consequência, violar a independência funcional que gozam os agentes ministeriais em sua atuação finalística.

4. O princípio do promotor natural consubstancia-se na garantia de que ninguém será acusado e processado senão pela autoridade competente, de modo que, na hipótese vertente, não há se falar na incidência do princípio em questão, pois a controvérsia cinge-se à mera requisição ministerial de instauração de inquérito policial, tratando-se, pois, de ato que antecede o processo-crime (e até mesmo a própria investigação criminal, de caráter pré-processual).

5. Improcedência.

(...)

Nessas condições, sob qualquer ângulo analítico, verifica-se a improcedência da pretensão autoral.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 43, inciso IX, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, julgo IMPROCEDENTE o presente pedido de providências.

Publique-se. Intimem-se. Demais expedientes necessários.

Decorrido o prazo recursal in albis, arquivem-se os autos.

Brasília, 1º de maio de 2021.

assinado eletronicamente
LUCIANO NUNES MAIA FREIRE
Conselheiro Nacional Relator

CORREGEDORIA NACIONAL

DECISÃO DE 03 DE MAIO DE 2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.00611/2021-17

NOTICIANTE: DANIEL BARROS FONSECA

Conclusão: (...)

Ante o exposto, propõe-se:

- a) o conhecimento do presente recurso interno, diante da presença dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos à sua admissibilidade;
- b) a manutenção da decisão de indeferimento recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos; e
- c) com fundamento no art. 154, § 2º, RICNMP, o encaminhamento do presente para distribuição a um Relator.

Brasília-DF, 03 de maio de 2021.

WALTER OTSUKA

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Decisão:

Trata-se de recurso interno interposto pelo noticiante Daniel Barros Fonseca contra decisão monocrática que promoveu o indeferimento da notícia de fato em epígrafe identificada.

Os requisitos recursais de admissibilidade foram preenchidos conforme a manifestação retro do membro auxiliar.

Acolho, portanto, a manifestação do membro auxiliar e mantenho a decisão impugnada pelos seus próprios fundamentos.

Ante o exposto, determino o seguinte:

- a) o recebimento do presente recurso interno;
- b) a manutenção da decisão recorrida; e
- c) com fundamento no art. 154, § 2º, do RICNMP, o encaminhamento do presente para distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 03 de maio de 2021.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público